



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça da Matriz, nº 66, Centro



Telefone

77 3677-2100



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA, EM RAZÃO DE RENÚNCIA VOLUNTÁRIA AO MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO SELETIVO

LISTA DE SELECIONADOS INCENTIVO CULTURAL - PNAB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 149/2026 - REISADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 150/2026 - FESTIVAL MUSICAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 151/2026 - ARTESANATO





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ÉRICO CARDOSO



RESOLUÇÃO Nº 005 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a declaração de vacância da função de Conselheira Tutelar do Município de Érico Cardoso-BA, em razão de renúncia voluntária ao mandato, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Érico Cardoso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 006/2007 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Senhora **Katiele Trindade Almeida Rodrigues** participou do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Érico Cardoso-Ba, realizado em **01 de outubro de 2023**, tendo sido escolhida para exercer a função;

CONSIDERANDO que a Senhora **Katiele Trindade Almeida Rodrigues** foi regularmente empossada em **10 de janeiro de 2024**, passando a exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Érico Cardoso-Ba.

CONSIDERANDO o requerimento de renúncia apresentado pela Conselheira Tutelas **Katiele Trindade Almeida Rodrigues** em **02 de setembro de 2026**, por meio do qual manifestou expressamente sua decisão de renunciar a função;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância da função e assegurar a continuidade e o regular funcionamento do Conselho Tutelar no município;

CONSIDERANDO a necessidade de **convocação de suplente**, observada a ordem de classificação resultante do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acolhido e formalizado o pedido de renúncia apresentado pela Senhora **Katiele Trindade Almeida Rodrigues**, ao mandato de Conselheira Tutelar do Município de Érico Cardoso-Ba.

Art. 2º. Em decorrência da renúncia, fica declarada **vacância** da função de Conselheira Tutelar anteriormente exercida por **Katiele Trindade Almeida Rodrigues**, com efeitos a partir de **03 de setembro de 2026**.



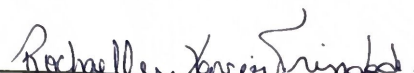
Art. 3º. Fica **CONVOCADA A SUPLENTE VANUSIA MORAES** observada a ordem de classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelas realizado em **01 de outubro de 2023**, para assumir a função de Conselheira Tutelar em substituição à titular renunciante.

Art. 4º. A convocada deverá apresentar-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e adotar as providências necessária

Esta Resolução entra em vigor em 03/09/2026 independente da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Érico Cardoso – BA, 03 de setembro de 2026.


Rochaelly Xavier Trindade

Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Ademário Cardoso, n 11, Centro,
Érico Cardoso – Bahia, CEP: 46.180-000





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS
INCENTIVO CULTURAL – PNAB

O Município de Érico Cardoso – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a lista dos projetos selecionados nos Chamamentos Públicos referentes ao Incentivo Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

- **Chamamento Público nº 149/2026 – Reisado;**
- **Chamamento Público nº 150/2026 – Festival Musical;**
- **Chamamento Público nº 151/2026 – Artesanato.**

A seleção foi realizada em conformidade com os critérios e disposições estabelecidos nos respectivos editais, observando-se os princípios da transparência, isonomia e publicidade dos atos da Administração Pública.

A relação dos selecionados encontra-se disponível logo abaixo.

REISADO	
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00	
10 cotas de R\$ 1.050,00	
LISTA DOS SELECIONADOS 2026	
1	Darlete Lima de Almeida Lopes (Reisado Barra de Cima)
2	Edmar da Silva dos Santos (Reisado Capão)
3	Gonçalo Ribeiro da Silva (Reisado dos homens de Malhadinha)
4	Marineide Conceição Santos (Reisado Morro do Fogo)
5	Marizete Almeida Barbosa (Reisado de Barra)
6	Renaldo Luiz da Silva (Reisado Brejo)
7	Tiago Santos Silva (Reisado Baraúnas)
8	Vanessa da Conceição Santos Silva (Reisado Malhadinha)
9	Zenildo Andrade Trindade (Reisado Paramirim das Crioulas)
10	Walber Trindade Nunes (Reisado Lérias Paramirm das Crioulas)

MUSICAL	
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00	
06 cotas de: R\$ 1.750,00	
LISTA DOS SELECIONADOS 2026	
1	Carlos Alberto Nascimento Fernandes (Banda Forró Brasil)
2	Edmilson José da Silva (Garotos do Forró)
3	Manoel Almeida Trindade (neggy Guitta)
4	José Paulo Trindade (Paulinho do Arrocha)



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5	Juscimar Aparecido Viana silva (Jô do Acordeon)
6	Valcir Castão de Souza (Amigos do Forró)

ARTESANATO	
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00	
10 cotas de R\$ 1.050,00	
LISTA DOS SELECIONADOS 2026	
1	Andreia Rosa Pereira Santiago
2	Cecilia Dias dos Santos
3	Fabiana de Jesus Castão
4	Ivanete Conceição Batista Rocha
5	Joselia Rosa de Alcântara
6	Leiziane batista rocha
7	Maria da Paixão Dias Alvez
8	Maria Conceição Batista
9	Maria Jocelina Pereira
10	Osana Rosa Pina Azevedo

Érico Cardoso – Bahia, 16 de setembro de 2026.


Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Município de Érico Cardoso – Bahia



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO - Ed 1633.pdf

Ano/Edição: ANO VII - Nº 1633

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 16/09/2026 22:32:44 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

0DFD-9D75-3566-F9E8-3E41

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

75093d237891fcf91f86e6498489574b5646df602ac3435fcdcff9dfa052eafb

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

